



**PORTARIA Nº 30.11.001, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – PMM/SEMASC.**

**Designa servidor municipal para exercer a função de FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO das obrigações contratuais oriundas da Adesão/Carona A/2023-035-SEMASC, Contrato Administrativo nº A/2023-035.001.**

Ao(s) 30 dia (s) de novembro de 2023, a Secretária Municipal de Assistência e Social e Cidadania, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO**, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos Arts. 58, inciso III e 67 da Lei n. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos seus contratos através de um representante da Administração,

**CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade,

**CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração Municipal; II – Verificar e atestar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar como fiscal das obrigações contratuais oriundas da Adesão/Carona A/2023-035-SEMASC, Contrato Administrativo nº A/2023-035.001, a servidora **Leila Maria Rocha da Silva**, Gerente da Vigilância Socioassistencial, matrícula nº 075674, e como suplente a servidora **Deyse kelli Costa da Silva**, Auxiliar Administrativo, matrícula nº 080486, cujo objeto contratual versa sobre a “*contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossas sépticas, caixas de gordura e caixa d’água, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Marituba/PA*”.

**Art. 2º** Este ato de designação de fiscal é parte integrante do instrumento de contrato em epígrafe.

**Art. 3º** Este ato de designação de fiscal perde seus efeitos ao fim da vigência ou resolução do contrato administrativo.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



**PREFEITURA DE**  
**MARITUBA**  
*Força pra transformar*

**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARITUBA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA – SEMASC**

---

Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Marituba – PA, 30 de novembro de 2023.

---

**ADRIANA QUEIROZ DE LIMA PEREIRA**

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 126/2022